



CARLOS CEZAR DE
SANTANA:21670080234
Assinado de forma digital por CARLOS
CEZAR DE SANTANA:21670080234
Dados: 2025.05.06 21:05:55 -05'00'

ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

www.diario.ac.gov.br

Ano LVIII - nº 14.015

200 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	4
ÓRGÃOS MILITARES	10
SECRETARIAS DE ESTADO	12
AUTARQUIAS	81
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	104
EMPRESAS PÚBLICAS	107
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	109
MINISTÉRIO PÚBLICO	110
MUNICIPALIDADE	111
TRIBUNAL DE CONTAS	196
DIVERSOS	196

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.376-P, DE 5 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PRISCILA DE ARAUJO PINHEIRO, matrícula nº 9337814-1, do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 5 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.377-P, DE 5 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.015702.00022/2025-62,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, Ex-Offício (0401), por invalidez, o TENENTE CORONEL PM R4 RG 0888 DEUSDETE ROSAS DA CONCEIÇÃO, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 28 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelf
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.389-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KALINE COSTA DA SILVA do cargo de Gerente Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento Franco Silva, tipificação VI, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.012-P, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.390-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MATEUS CALEBE SIMÕES DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado através do Decreto nº 8.231-P, de 30 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.391-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÉSSICA PASA BORGES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.392-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SÂNIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 6.391-P, de 12 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.393-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALMIR SOUZA DE ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.394-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SUELE DOS SANTOS FILGUEIRA do cargo de Diretora Administrativa e Financeira da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER, nomeada através do Decreto nº 1.196-P, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.395-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ BAIRON FERNANDES para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre – EMATER.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.396-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBERTA DO NASCIMENTO CAVALEIRO DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 9.495-P, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.397-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO PAULO DO NASCIMENTO CAVALEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.398-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA BEATRIZ RODRIGUES NONATO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 7.963-P, de 17 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.399-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.400-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ FRANCISCO MENEZES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 5.083-P, de 6 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.401-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISON DENIS AZEVEDO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.402-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 10.374-P, de 5 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.403-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO JAIRO DE LIMA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.990-P, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto

no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI nº 4002.006235.00032/2024-27,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ANA ANGÉLICA CORREIA PINHEIRO, pertencente ao do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 22 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.341-P, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor GILBERTO LUCAS DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP para o Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.353-P, DE 5 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANE CAROLINE OLIVEIRA DA CUNHA HESSEL para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAI-2, na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.358-P, DE 5 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SAMARA THALITA FERREIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 4.034-P, de 5 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024/CGE

CONTRATO Nº: 003/2024.

PROCESSO Nº: 4004.017436.00048/2025-13

OBJETO: TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA SEXTA - ITEM 6.1, DO CONTRATO ORIGINAL, CONTRATO CGE Nº 003/2024.

DAS PARTES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA UILISSON RODRIGUES SILVA 99573075253.

DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE 07 DE MAIO DE 2025 E ENCERRANDO EM 06 DE MAIO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 448/001; PROGRAMAS DE TRABALHO: 04124145810850000 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, OUVIDORIA, INTEGRIDADE E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E 04122228621180000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CGE; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00; FONTE DE RECURSOS: 15000100; NOTA DE EMPENHO 4480010009/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E DECRETO ESTADUAL Nº 11.363/2023.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 05 DE MAIO DE 2025.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE PELA CONTRATANTE E UILISSON RODRIGUES SILVA, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA PELACONTRATADA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

AVISO

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Acre, inscrita no CNPJ (MF) sob o número CNPJ/MF n.º 04.581.375/0001-43, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro: Santa Quitéria, CEP: 69.918-700, Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente ao Registro de preços para eventual e futura o contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene em geral e outros produtos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre e da Escola Superior da DPE/AC, na capital e interior.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito à seguir, e encaminhar ao e-mail: sei@ac.def.br, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento deste.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar informações complementares pelo e-mail: sei@ac.def.br, com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - ABERTURA DE LICITAÇÃO "FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL E OUTROS PRODUTOS".

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, alvejante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica com 1000 ml, caixa com 12 frascos, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CX	200		
2	ÁLCOOL HIDRATADO 70% para limpeza em geral, caixa com 12 frascos, acondicionado em embalagem plástica com 1000 ml, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. defeituosos.	CX	200		
3	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, neutro, caixa com 24 frascos, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	CX	200		
4	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, acondicionada em pacotes com 8 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PCT	200		
5	ESPONJA DE LIMPEZA multiuso dupla face, uma face em fibra sintética abrasiva para limpeza de maior dificuldade e outra em espuma de poliuretano com bactericida para limpeza de superfícies delicadas, consistência fina, medindo no mínimo 70 mm de largura x 100 mm de comprimento 20 mm de espessura, acomodadas em embalagens transparentes com as especificações do produto, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID	4.020		
6	FLANELA PARA LIMPEZA e brilho em geral, 100% algodão, na cor branca, sem estampas, dimensões mínimas de 40 cm x 60 cm.	UNID	1.000		
7	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Produto com Ph entre 11 e 14. Frasco plástico resistente com 500 ml, tampa tipo flip-top, rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante, caixa com 12 frascos.	CX	200		
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL, cor branca, com elástico, tripla camada, em pacotes contendo no mínimo 50 unidades.	CX	200		
9	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHADO com 2 (duas) dobras, gofrado, fardo com 12 pacotes, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medidas mínimas de 20x20 cm. Unidade de fornecimento: pacote ou fardo ou caixa com no mínimo 1.000 folhas.	FARDO	300		
10	SABÃO EM BARRA (tablete) com 200 g, na cor azul, glicerinado, acondicionado em pacote com 5 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	PCT	300		
11	SABÃO EM PÓ, pacote de 1kg, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	KG	2.000		